



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK CÂMARA**  
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



**APROVADO**  
EM 22/03/2023

**PROJETO DE LEI nº. 04 , DE 13 DE MARÇO DE 2023**

“Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos Agentes Políticos (Prefeito e Vice-Prefeito), e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA aprova e o Prefeito Municipal sanciona a presente lei.

**Art. 1º.** O Prefeito Municipal de Ewbank da Câmara – MG, fica autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, com base no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, aos Agentes Políticos (Prefeito, Vice-Prefeito), a correção integral dos seus respectivos subsídios, equivalente ao percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), que corresponde à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) apurada no período compreendido entre 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**Art. 2º.** As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2023.

Ewbank da Câmara, 13 de março de 2023.

158  
José Maria Novato  
Prefeito Municipal

Maria Regina de Oliveira  
Secretária Municipal de Administração

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO  
POR 7 VOTOS FAVORÁVEIS  
E 0 CONTRA.  
SECRETÁRIO

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO  
POR 7 VOTOS FAVORÁVEIS  
E 0 CONTRA.  
SECRETÁRIO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK CÂMARA**  
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



**JUSTIFICATIVA**

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que “Dispõe sobre a revisão geral anual dos Agentes Políticos (Prefeito e Vice-Prefeito), e dá outras providências.

Este Projeto de Lei objetiva dar cumprimento ao disposto nos artigos 37, inciso X, da Constituição Federal, e 120, da Lei Orgânica Municipal, os quais preveem a revisão geral anual da remuneração dos agentes políticos e secretários municipais.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei prevê um reajuste 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento), a título de recomposição, equivalente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia ( IBGE), no período compreendido entre 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022, sendo que todos os percentuais serão aplicados sobre os vencimentos do mês de dezembro de 2022.

Assim sendo, inexistindo óbices legais à concessão do aludido reajuste, estamos encaminhando o presente Projeto de Lei, o qual, pelo grande significado social e financeiro da matéria em apreço justifica sua aprovação por esta Casa Legislativa

Ewbank da Câmara, 13 de março de 2023.

Cordialmente,

  
**José Maria Novato**  
Prefeito Municipal de Ewbank da Câmara